



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240320000320

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Ipaporanga, localizado no estado do Ceará, enfrenta desafios significativos no que tange à sinalização viária horizontal em suas ruas e logradouros. A sinalização adequada é vital para garantir a segurança viária, organizar o fluxo de veículos e pedestres, e minimizar o risco de acidentes. Além disso, a sinalização eficiente contribui para o bem-estar da população local e o desenvolvimento econômico, ao facilitar o deslocamento seguro e eficaz dentro do município.

Contudo, observa-se que a sinalização viária horizontal existente apresenta desgastes significativos devido à ação do tempo, ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas, característica da região. Esse desgaste não apenas dificulta a visibilidade das marcações viárias, mas também resulta em uma percepção de desordem que pode levar a comportamentos imprudentes no trânsito, aumentando o risco de acidentes.

Nesse contexto, torna-se premente a necessidade de aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação da sinalização viária horizontal, visando atender às normas técnicas nacionais e recomendações de segurança viária. Tal medida assegurará uma sinalização viária horizontal clara, duradoura e eficiente, capaz de resistir às condições ambientais e ao constante fluxo de veículos e pedestres.

A escolha pela tinta à base d'água e microesferas de vidro está alinhada com os preceitos de sustentabilidade e cuidado ambiental, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. Além disso, a atualização e manutenção da sinalização viária horizontal contribuirão significativamente para o reforço da segurança viária, ordenamento do trânsito e promoção de uma cultura de respeito às normas de trânsito no município de Ipaporanga.

Portanto, a contratação proposta é essencial para atender às demandas atuais e futuras do município no que se refere à segurança, ordenamento do trânsito e promoção da qualidade de vida de seus habitantes, cumprindo com a responsabilidade pública de garantir vias seguras e bem sinalizadas, conforme orientado pelo princípio da eficiência estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria Neide Gomes Batista

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda de forma integral e eficiente às necessidades do Município de Ipaporanga-Ceará, especialmente no que concerne à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal. Esses requisitos devem ser suficientes e necessários, incorporando critérios de sustentabilidade, observância às leis e regulamentações específicas, além de atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem visa não apenas alinhar a contratação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a eficiência da gestão pública.

Requisitos Gerais:

- As tintas e microesferas de vidro devem ser compatíveis com o tipo de pavimento das vias de Ipaporanga-Ceará e resistentes às condições climáticas locais.
- Os produtos devem possuir alta durabilidade, minimizando a necessidade de manutenções frequentes.
- Deve ser assegurada a fácil aplicabilidade dos materiais, permitindo uma rápida execução dos serviços.

Requisitos Legais:

- Os produtos devem estar em conformidade com a NBR 13699, garantindo sua qualidade e adequação à sinalização viária.
- Deve ser observado o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação às práticas de sustentabilidade e responsabilidade social.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Os produtos devem ser formulados com o objetivo de minimizar a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), protegendo a qualidade do ar e a saúde pública.
- É essencial que as embalagens dos produtos sejam recicláveis ou feitas de material reciclado, promovendo a economia circular.
- A seleção dos produtos deve priorizar tecnologias que contribuam para a redução de ilhas de calor urbanas, por meio de reflexão solar (cool pavements), quando aplicável.
- Os produtos não devem conter metais pesados nem outras substâncias potencialmente danosas ao meio ambiente ou à saúde humana.
- Deve haver comprovação da extração e fabricação das microesferas de vidro sob práticas que assegurem a menor agressão possível ao meio ambiente.

Requisitos da Contratação:

- Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos materiais em quantidades e prazos estabelecidos no processo licitatório.
- Deverá ser fornecida assistência técnica e garantia para os produtos, assegurando sua substituição ou reparo em casos de falhas comprovadas de fabricação.





- Os produtos devem apresentar um equilíbrio adequado entre custo e benefício, objetivando a economicidade sem sacrificar a qualidade e a efetividade.

A escolha dos produtos para aquisição deve observar rigorosamente os requisitos aqui especificados, visando a efetiva atenção à necessidade pública de garantir vias seguras e bem sinalizadas, alinhadas às práticas de sustentabilidade e eficiência. Esses critérios não apenas direcionam para uma aquisição consciente e responsável, mas também evitam a especificação excessiva que poderia limitar indevidamente o universo de concorrentes, garantindo assim a seleção da melhor proposta em conformidade com o princípio da competitividade.

4. Levantamento de mercado

Na fase de preparação para a contratação dos materiais necessários à implementação e recuperação de sinalização viária horizontal, foram analisadas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, possibilitando negociações específicas para atender as demandas exclusivas do projeto;
- Contratação através de terceirização, onde a empresa contratada é responsável por fornecer os materiais e, opcionalmente, a aplicação dos mesmos;
- Formas alternativas de contratação, como aquisições conjuntas com outros municípios ou entidades públicas para aproveitamento de economia de escala;
- Utilização do sistema de registro de preços, permitindo a flexibilidade na aquisição de quantidades conforme a necessidade, e potencialmente obtendo preços mais vantajosos.

Após análise das soluções disponíveis e considerando as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para a aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro, conclui-se que a solução mais adequada para esta contratação seria a utilização do sistema de registro de preços. Esta modalidade oferece a flexibilidade necessária para a aquisição dos volumes exatos requeridos ao longo do tempo, além de potencializar a obtenção de preços mais vantajosos devido à competição no mercado. Importante ressaltar que essa solução está alinhada ao princípio da economicidade, mencionado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e ao planejamento estratégico da administração pública para promover eficiência e eficácia na aquisição de bens e serviços.

A escolha pelo sistema de registro de preços justifica-se também pela natureza e escopo do projeto, que demanda flexibilidade na gestão de quantidades a serem adquiridas, adaptabilidade às variações de necessidade do município e garantia de disponibilidade dos materiais sem a exigência de grandes estoques, reduzindo possíveis desperdícios e otimizando os recursos públicos. Esta forma de contratação permite ainda a constante atualização dos preços em função das flutuações de mercado, assegurando a aquisição dos materiais sob condições financeiras mais vantajosas.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da





sede do município de Ipaporanga-Ceará constitui a resposta mais adequada e alinhada às necessidades evidenciadas, ancorada em sólidas bases legais e técnicas, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. A análise criteriosa das premissas da Lei, em seu artigo 5º, que prescreve a observância aos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, sobrepõe-se como fundamentação legal para esta decisão.

A viabilidade e adequação da solução proposta são reforçadas pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, que estabelece os objetivos do processo licitatório, incluindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Em conformidade com esses objetivos, a escolha por tintas à base d'água e microesferas de vidro se alinha idealmente aos critérios de sustentabilidade e eficiência energética, garantindo não apenas o atendimento à demanda imediata por serviços de sinalização viária de qualidade mas também a conformidade com práticas de sustentabilidade reconhecidas tanto no ambiente nacional quanto internacional.

Esta solução integra, portanto, a perspectiva de inovação e sustentabilidade, conforme preconizado no Art. 11, inciso IV, dessa legislação, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A adoção de tintas à base d'água, com menor emissão de compostos orgânicos voláteis, e de microesferas de vidro, que proporcionam maior refletividade e durabilidade à sinalização viária e conseqüentemente envolvem menos intervenções de manutenção, revela-se como não apenas uma iniciativa de eficácia operacional mas também de responsabilidade ambiental.

Além disso, conforme orientações do Art. 18, §1º, incisos V e XIII, da Lei 14.133/2021, nosso levantamento de mercado demonstrou que as soluções escolhidas possuem uma relação custo-benefício superior em comparação com outras alternativas disponíveis, sustentando a decisão de que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar representa a solução mais adequada existente no mercado. A especificação das tintas e microesferas de vidro seguem normativas técnicas rigorosas, como a NBR 13699, que asseguram sua qualidade e eficiência, corroborando com a exigência legal de que a contratação pública deve almejar o atendimento das necessidades da administração com as soluções mais vantajosas e sustentáveis.

Portanto, a adoção desse conjunto de materiais para a implementação e recuperação de sinalização viária horizontal se estabelece como a solução tecnicamente mais adequada e econômica, atendendo às diretrizes de desenvolvimento sustentável e inovação previstas na Lei 14.133/2021, e garantindo a promoção do bem-estar público com a maior eficiência possível.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Tinta base água	50,000	Lata
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: BRANCA, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
2	Tinta demarcação sinalização	35,000	Lata 18 L
Especificação: TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	Tinta base água	2,000	Lata
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: AZUL ESCURO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
4	Corante tinta	2,000	Unidade
Especificação: CORANTE TINTA, TIPO USO: TINTA LÁTEX,PVA,ACRÍLICA,BASE ÁGUA,ARGAMASSA,CERA, COR: VERMELHA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
5	Tinta base água	2,000	Lata
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: LIMA LIMÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
6	Tinta base água	15,000	Lata
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: PRETA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO , PINCEL, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
7	Microesfera de vidro para refletorização	300,000	Quilograma
Especificação: MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Tinta base água	50,000	Lata	402,50	20.125,00
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA,RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: BRANCA, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
2	Tinta demarcação sinalização	35,000	Lata 18 L	411,50	14.402,50
Especificação: TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
3	Tinta base água	2,000	Lata	451,23	902,46
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: AZUL ESCURO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
4	Corante tinta	2,000	Unidade	559,13	1.118,26
Especificação: CORANTE TINTA, TIPO USO: TINTA LÁTEX,PVA,ACRÍLICA,BASE ÁGUA,ARGAMASSA,CERA, COR: VERMELHA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
5	Tinta base água	2,000	Lata	459,44	918,88
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: LIMA LIMÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
6	Tinta base água	15,000	Lata	408,33	6.124,95
Especificação: TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: PRETA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO , PINCEL, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
7	Microesfera de vidro para refletorização	300,000	Quilograma	10,23	3.069,00
Especificação: MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.661,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a





implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do município de Ipaporanga-CE, a decisão pelo parcelamento da solução baseia-se nos seguintes pontos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, envolvendo tanto tinta à base d'água quanto microesferas de vidro, é tecnicamente divisível sem prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada componente pode ser adquirido separadamente, mantendo sua eficácia quando utilizado na sinalização viária.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise realizada confirma que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável, assegurando a qualidade e a eficácia dos resultados. O parcelamento possibilita adaptar a contratação às necessidades específicas do projeto, garantindo o uso eficiente dos recursos.
- **Economia de Escala:** Foi assegurado que o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa. A análise de mercado indicou que a aquisição de materiais de forma parcelada pode ser realizada sem que haja um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento demonstra contribuir para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso está alinhado ao objetivo de ampliar a competitividade e garantir um melhor aproveitamento do mercado, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Baseando-se nas análises técnicas e econômicas, bem como na visão de ampliar a competitividade e o aproveitamento do mercado, a decisão pelo parcelamento foi tomada para assegurar o atendimento às necessidades do projeto sem comprometer a eficiência da aquisição.
- **Análise do Mercado:** Uma abrangente análise do mercado suporta a decisão de parcelamento, demonstrando que tal prática está alinhada às tendências e práticas do setor. Identificou-se que fornecedores especializados em cada um dos materiais necessários possuem capacidades distintas, recomendando-se, assim, a divisão em lotes.
- **Consideração de Lotes:** Para facilitar a participação de fornecedores que não têm a capacidade para entregar a totalidade dos materiais, mas que podem contribuir significativamente com quantitativos menores, optou-se pela divisão em lotes. Esta abordagem permite a inclusão de empresas de menor porte, promovendo a competição justa e acessível.

Portanto, a decisão pelo parcelamento foi tomada após um cuidadoso exame de todas as variáveis envolvidas, alinhada à legislação vigente e respaldada por análises detalhadas sobre a divisibilidade, a viabilidade técnica e econômica, a economia de escala, o aproveitamento do mercado e a competitividade. Este processo evidencia o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência e o desenvolvimento sustentável na condução de suas contratações.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro visando a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do município de Ipaporanga-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. A integração deste processo ao planejamento prévio evidencia o cumprimento do Art. 18





da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de compatibilização das contratações públicas com os planos orçamentários e de contratações anuais.

A proposta de contratação foi meticulosamente planejada e incorporada ao Plano de Contratações Anual, considerando-se a análise de demandas específicas do município, assim como a adequação ao planejamento estratégico municipal de melhorar a infraestrutura viária, aumentando a segurança e eficiência no trânsito. Este planejamento antecipado assegura que os recursos financeiros estejam disponíveis e alocados corretamente, garantido assim a viabilidade da execução do projeto.

A aderência a este planejamento estratégico, além de cumprir com o disposto na Lei nº 14.133/2021, articula-se com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, previstos no Art. 5º da mesma Lei, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a maximização dos benefícios à comunidade de Ipaporanga-CE. O processo de contratação foi, portanto, concebido com base em uma visão estratégica de longo prazo, visando contribuir de forma significativa para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a transparência e a intencionalidade da administração pública em promover intervenções benéficas e necessárias para a população, alinhando-se integralmente aos objetivos de desenvolvimento municipal previstos e às necessidades identificadas por meio de estudos técnicos preliminares.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados à legislação vigente, especificamente à Lei nº 14.133/2021, com foco na eficiência da gestão pública, no desenvolvimento nacional sustentável e na promoção de práticas que minimizem impactos ambientais adversos. Esta contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura de Tráfego:** A aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para sinalização viária horizontal busca promover melhorias substanciais na infraestrutura de tráfego do Município de Ipaporanga-Ceará. Espera-se que tal melhoria contribua para um tráfego mais seguro e eficiente, reduzindo os índices de acidentes e facilitando a locomoção urbana.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento e a execução desta contratação são concebidos com a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável. Selecionando produtos que tenham menor impacto ambiental e promovam a sustentabilidade, esta contratação contribui para a responsabilidade ambiental e social sem comprometer as necessidades futuras.
- **Eficiência e Economicidade:** A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 11 e 23, destaca a importância da eficiência e economicidade nas contratações públicas. O presente processo de aquisição visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, alcançando os melhores resultados com investimentos adequados e justificados, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício.
- **Promoção da Inovação Tecnológica:** Alinhado ao Art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a adoção de tecnologias e materiais inovadores na sinalização viária horizontal estimule o mercado a oferecer soluções cada vez mais avançadas e sustentáveis,





contribuindo assim para o progresso tecnológico no setor de infraestrutura urbana.

- **Atendimento aos Princípios da Administração Pública:** A contratação observa os princípios basilares da Administração Pública estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo busca garantir que todas as etapas sejam conduzidas com transparência, equidade e justiça, assegurando a igualdade de oportunidades aos licitantes e o acesso por parte da população às informações relevantes.
- **Preservação Ambiental:** Atendendo às disposições do Art. 18, §1º, inciso XII, esta contratação incorpora estratégias para mitigar possíveis impactos ambientais, promovendo a utilização de materiais ecologicamente corretos e sustentáveis e fomentando a consciência ambiental tanto na administração pública quanto na comunidade local.

Conseqüentemente, a execução desta contratação, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, resultará em melhorias significativas para o município de Ipaporanga-Ceará, promovendo não apenas a segurança e o bem-estar de seus cidadãos mas também fomentando a sustentabilidade, a inovação e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e conformidade da aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do Município de Ipaporanga-Ceará, as seguintes providências serão adotadas com detalhes como segue:

- Realização de sessões de treinamento destinadas aos membros da equipe de licitação e gestão de contratos, para assegurar pleno conhecimento e habilidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, com ênfase no processo de avaliação de propostas e gestão de contratos.
- Desenvolvimento e disseminação de um manual de boas práticas na gestão de contratos, incluindo procedimentos específicos para monitoramento da qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas definidas.
- Orientação e treinamento técnico dos colaboradores responsáveis pela aplicação e manutenção da sinalização viária, garantindo a aplicação correta das tintas e microesferas de vidro conforme as especificações técnicas e normativas ambientais pertinentes.
- Estabelecimento de um rigoroso processo de inspeção e recebimento dos materiais, envolvendo testes de qualidade e conformidade, antes de aceitá-los efetivamente, assegurando que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações do termo de referência.
- Implementação de mecanismos de controle de estoque e rastreamento dos materiais, para garantir sua adequada utilização e evitar desperdícios ou uso fora das especificações.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direta com os fornecedores, para facilitar a resolução rápida de quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos.
- Realização de um processo de consulta e levantamento de mercado prévio detalhado, para identificar fornecedores que comprovem práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, alinhados com os requisitos adicionais e





princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

- Preparação e envio de um documento de orientação aos fornecedores, destacando a importância da adoção de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis na produção e embalagem dos materiais.
- Avaliação contínua do mercado para identificar inovações tecnológicas e práticas avançadas que possam ser incorporadas em contratações futuras, contribuindo para a melhoria contínua da eficácia e eficiência da sinalização viária no município.

Essas providências estão alinhadas ao objetivo de maximizar a economicidade, eficiência e efetividade da contratação, garantindo não somente o atendimento das necessidades imediatas do município, mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal no município de Ipaporanga-Ceará fundamenta-se em aspectos técnicos e legais, considerando as especificidades da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- A Lei 14.133/2021, nos artigos 83 e 84, estipula que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, possibilitando a realização de licitações específicas para aquisições pretendidas. Considerando o objeto da presente contratação, entende-se que a demanda por tinta à base d'água e microesferas de vidro é pontual e específica para o projeto de implantação e recuperação de sinalização viária, não justificando a formação de uma ata de registro de preços pela potencial falta de repetitividade na contratação destes itens específicos.
- O § 6º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 permite a adoção do registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa. No entanto, considerando que a contratação proposta não se enquadra nessas hipóteses e que, após a realização de um estudo detalhado de mercado (conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da mesma lei), verificou-se que os preços e as quantidades necessárias podem variar de acordo com a fase do projeto, a Administração concluiu pela não viabilidade de se fixar preços e quantidades num registro de preços.
- Outro aspecto considerado foi a necessidade de assegurar que os produtos adquiridos sejam os mais atualizados e sustentáveis possíveis, alinhados ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e à inovação (Art. 11, IV). A rápida evolução tecnológica dos materiais empregados em sinalização viária e as mudanças nas práticas de sustentabilidade podem demandar a atualização das especificações dos produtos em intervalos menores que a validade típica de uma ata de registro de preços, potencialmente limitando a Administração Pública à aquisição de materiais que deixem de ser a opção mais vantajosa ou adequada.
- A natureza específica e a variação potencial da demanda por tinta à base d'água e microesferas de vidro, considerando o contexto particular do município de Ipaporanga-Ceará, também foram fatores determinantes. A avaliação prévia da viabilidade de manutenção e aplicação dos materiais escolhidos sugere que a contratação direcionada por licitações específicas permite maior flexibilidade e adequação às necessidades reais e temporais do projeto.





Portanto, baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade, e na busca pelo alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, conforme estabelecido pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração justifica a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica. Esta decisão visa assegurar que as aquisições sejam realizadas de modo a atender de maneira mais efetiva, eficiente e econômica às necessidades do Município de Ipaporanga-Ceará, sempre em conformidade com a legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, diversas disposições normativas devem ser observadas para garantir a integridade, a eficiência e o equilíbrio nas contratações públicas. Neste contexto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em questão - AQUISIÇÃO DE TINTA A BASE D'ÁGUA E MICROESFERAS DE VIDRO PARA A IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS E LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CEARÁ - encontra fundamento no intuito de resguardar os princípios da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineados nos artigos 5º e 15 da referida lei.

A previsão legal expressa no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ao facultar a participação de empresas em consórcio nas licitações, restringe-se à consideração de que tal forma de participação seja estritamente necessária e benéfica para a Administração Pública, dada a natureza do objeto contratado. Entretanto, com base na particularidade da contratação em questão, entende-se que a vedação dessa modalidade de participação se justifica plenamente pelas seguintes razões:

- **Complexidade reduzida do objeto:** A aquisição de tintas à base d'água e microesferas de vidro, apesar de sua importância, não configura uma operação de alta complexidade que justificaria a formação de consórcios. A competência técnica para fornecimento do material pode ser encontrada em múltiplas empresas individualmente, sem a necessidade de compartilhamento de responsabilidades.
- **Gestão eficiente do contrato:** Contratos com fornecedores individuais tendem a simplificar a gestão administrativa, facilitando a fiscalização e a execução contratual. Tal simplicidade se coaduna com o princípio da eficiência, evitando potenciais complicações decorrentes da alocação de responsabilidades entre empresas consorciadas.
- **Promoção da competitividade:** Restringir a participação a empresas individuais amplia o espectro de competição, permitindo que pequenas e médias empresas possam concorrer em igualdade de condições. Isso está em harmonia com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que visa promover a justa competição assim como o desenvolvimento de empresas nacionais.
- **Alinhamento com o desenvolvimento sustentável:** A adoção de soluções inovadoras e sustentáveis é mais facilmente identificável em processos licitatórios simplificados, onde cada empresa pode apresentar suas propostas de valor agregado diretamente à Administração Pública, sem as diluições de responsabilidades típicas dos consórcios.

Diante desses elementos, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio manifesta-se como uma medida estratégica alinhada aos princípios





regentes da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma seleção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo, assim, a otimização dos recursos públicos e a efetiva atenção ao interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal traz consigo desafios ambientais que necessitam de análises cuidadosas para garantir práticas sustentáveis. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, essa contratação pública busca mitigar possíveis impactos ambientais, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e a proteção do meio ambiente. A seguir, detalham-se os possíveis impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras propostas:

- **Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COV):** A utilização de tintas à base d'água reduz significativamente a emissão de COV, comparativamente às tintas à base de solvente. No entanto, é crucial selecionar produtos que minimizem essa emissão, em linha com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XII, que preconiza a escolha por soluções de baixo impacto ambiental.
- **Impacto da extração de matérias-primas:** A fabricação de microesferas de vidro e componentes das tintas pode impactar o meio ambiente pela necessidade de extração de matéria-prima. Como medida mitigadora, recomenda-se a escolha de fornecedores que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na extração e fabricação desses materiais, além da preferência por matérias-primas recicladas quando possível.
- **Descarte de resíduos e embalagens:** A embalagem dos produtos e os resíduos gerados em sua aplicação representam um potencial impacto ambiental devido à possibilidade de geração de resíduos sólidos. Para mitigar esse efeito, é essencial optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis e fornecer orientações claras sobre o manejo adequado dos resíduos, promovendo a reciclagem e a logística reversa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- **Consumo de água e energia:** O processo de fabricação de tintas e microesferas de vidro pode demandar significativas quantidades de água e energia. As medidas mitigadoras incluem a seleção de fornecedores que adotem processos de produção eficientes, com menor consumo de recursos naturais e energia, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável preconizado pela legislação vigente.
- **Contaminação do solo e da água por uso inadequado:** A aplicação inadequada desses materiais pode resultar na contaminação do solo e corpos d'água. Para enfrentar esse desafio, propõe-se a capacitação técnica das equipes responsáveis pela aplicação, focando em métodos que reduzam o risco de contaminação e promovam a segurança ambiental.

Tais medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e reafirmam o compromisso da Administração Pública com práticas que resguardem o interesse público, garantindo o bem-estar da população e a preservação ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação





Com base na análise criteriosa realizada durante a fase preparatória deste processo de contratação, e considerando todos os estudos técnicos preliminares, levantamento de mercado, avaliação das propostas de valor, e alinhamento com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de tintas à base d'água e microesferas de vidro destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do Município de Ipaporanga-Ceará.

Este posicionamento é sustentado pela clara necessidade de melhorar a infraestrutura de sinalização viária, o que contribuirá significativamente para a segurança viária e a qualidade de vida dos cidadãos de Ipaporanga-Ceará, atendendo, assim, ao interesse público que justifica a contratação, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha das tintas à base d'água e das microesferas de vidro reflete um compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os objetivos deste estatuto legal, ao promover a utilização de produtos menos danosos ao meio ambiente.

O processo de escolha das tintas e microesferas de vidro pautou-se em um rigoroso levantamento de mercado (art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021), que considerou as melhores opções disponíveis que atendem aos requisitos técnicos, de segurança e ambientais. A adoção de critérios de sustentabilidade em conformidade com os discutidos no art. 18, §1º, inciso XII da Lei, reforça a razoabilidade da escolha feita, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade - garantindo, assim, que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios à comunidade e ao ambiente.

Ademais, a contratação proposta está fundamentada em uma estimativa de valor que reflete o compromisso com a economicidade (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), após um minucioso levantamento e análise comparativa das propostas de valor disponíveis no mercado. Esta estimativa garante que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento, proporcionando uma implementação custo-efetiva da sinalização viária sem comprometer a qualidade e a durabilidade requeridas.

Por fim, o processo de contratação foi conduzido de modo a assegurar total transparência e isonomia, oferecendo igualdade de condições a todos os possíveis fornecedores, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os descritos no art. 11, que visa evitar contratações com sobrepreço ou superfaturamento na execução dos contratos, incentivando ainda a competitividade saudável entre os fornecedores.

Diante do exposto, somos levados à conclusão da total viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se a sua execução conforme os termos e especificações definidos neste processo, contribuindo assim para o atendimento eficaz e eficiente das necessidades da população de Ipaporanga-Ceará e para a promoção dos princípios de responsabilidade fiscal e social enunciados pela Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



Ipaporanga / CE, 29 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 885-210-370
PÁGINA: 13 DE 13





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240320/0003-20

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 09 de maio de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 11:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Tinta base água	50.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: BRANCA, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
2	Tinta demarcação sinalização	35.0	Lata 18 L
TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
3	Tinta base água	2.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: AZUL ESCURO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
4	Corante tinta	2.0	Unidade
CORANTE TINTA, TIPO USO: TINTA LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, BASE ÁGUA, ARGAMASSA, CERA, COR: VERMELHA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
5	Tinta base água	2.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: LIMA LIMÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
6	Tinta base água	15.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,			





APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: PRETA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO , PINCEL, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
7	Microesfera de vidro para refletorização	300.0	Quilograma
MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;





3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,





por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos





cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no endereço eletrônico.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 02 de maio de 2024

Francisca Alrilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Gabinete do Prefeito





PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240320/0003-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de tinta a base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do Município de Ipaporanga-Ceará.

1.2. A contratação será dividida em Itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Tinta base água	50.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: BRANCA, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
2	Tinta demarcação sinalização	35.0	Lata 18 L
TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
3	Tinta base água	2.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: AZUL ESCURO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
4	Corante tinta	2.0	Unidade
CORANTE TINTA, TIPO USO: TINTA LÁTEX, PVA, ACRÍLICA, BASE ÁGUA, ARGAMASSA, CERA, COR: VERMELHA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
5	Tinta base água	2.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: LIMA LIMÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
6	Tinta base água	15.0	Lata
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: PRETA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS			
7	Microesfera de vidro para refletorização	300.0	Quilograma
MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor





de Referência no montante de R\$ 46.661,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa embasar a aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação da sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do município de Ipaporanga-CE. A medida se faz necessária para garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito e a organização urbana. A sinalização viária horizontal é um elemento fundamental para a segurança no trânsito, pois serve para orientar os condutores e pedestres, delimitando o espaço de circulação e alertando sobre perigos e obstáculos. A falta ou a má conservação da sinalização pode ocasionar acidentes graves, com vítimas e danos materiais. A aquisição de tinta à base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação da sinalização viária horizontal em Ipaporanga-CE é um investimento necessário para garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas, além de trazer benefícios para a sustentabilidade e economia do município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da





proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Nota-se que o valor acima, determinado pela Lei nº 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto da Presidência da República nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou em unidade administrativa previamente informado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;





7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,





em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.





11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão





do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na classificação econômica 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Trânsito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903922 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.661,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).



Ipaporanga/CE, 02 de maio de 2024

Francisca Arilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Gabinete do Prefeito





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240320/0003-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREIFEITO DE IPAPORANGA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, instituição de direito público interno, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Planejamento e Administração, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, domiciliada na Avenida BR 404, nº 138, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 057.702.783-23, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240415/0003-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/24/PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de tinta a base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do Município de Ipaporanga-Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tinta base água	50.0	Lata		
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA,RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: BRANCA, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
2	Tinta demarcação sinalização	35.0	Lata 18 L		
TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					



3	Tinta base água	2.0	Lata		
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, COR: AZUL ESCURO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
4	Corante tinta	2.0	Unidade		
CORANTE TINTA, TIPO USO: TINTA LÁTEX,PVA,ACRÍLICA,BASE ÁGUA,ARGAMASSA,CERA, COR: VERMELHA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
5	Tinta base água	2.0	Lata		
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: LIMA LIMÃO, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
6	Tinta base água	15.0	Lata		
TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: PRETA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO , PINCEL, CONFORME NBR 13699, 18 LITROS					
7	Microesfera de vidro para refletorização	300.0	Quilograma		
MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO, MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na classificação abaixo: 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Transito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903922 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/24/PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/24/PD

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/24/PD

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/24/PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/24/PD

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPAPORANGA/CE, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47
FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, torna público que realizará às 11:00, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 13/24/PD. Objeto: aquisição de tinta a base d'água e microesferas de vidro para a implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede do Município de Ipaporanga-Ceará. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.ipaporanga.ce.gov.br>. Ipaporanga/CE, 06 de maio de 2024.

assinado eletronicamente
Paulo Renato Barbosa de Souza
Agente de Contratação
Matrícula nº 4147

